



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PROCESSO Nº 63-2

RESOLUÇÃO Nº 186, de  
26 de agosto de 1 966.

Dispõe sôbre cessão de acêrvo histórico da Câmara à entidade que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a ceder, à Sociedade "Frei Galvão", desta cidade, o acêrvo representado por livros de atas, quadros e objetos de valor histórico, conforme relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

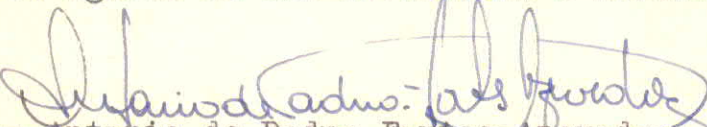
Parágrafo único - O acêrvo acima mencionado incorporar-se-á ao Museu "Frei Galvão", mantido pela cessionária, cabendo-lhe, outrossim, sua restauração e conservação.


Artigo 2º - Igualmente, a Mesa da Câmara poderá ceder documentos relativos aos Anais, desde que contém, no mínimo, 10 (dez) anos de existência nos arquivos da Secretaria.

Artigo 3º - No caso de dissolução da Sociedade ou do Museu por ela mantido, todo o acêrvo, cedido nos têrmos desta Resolução, reverterá à Câmara sem qualquer ônus para o Erário.

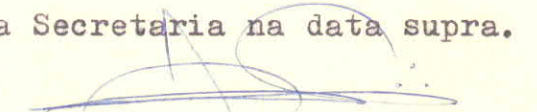
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e seis.

  
= Antonio de Padua Fortes Azevedo =  
Presidente da Câmara

  
= Walter Villela Pinto =  
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =  
Diretor da Secretaria